



ANEXO I TOMADA DE PREÇOS 01/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação **DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, visando o atendimento das exigências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO conforme condições estabelecidas neste anexo I, por um período de 12 (doze) meses;

1.2. Esta licitação será do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, em conformidade com os critérios definidos no Apenso I deste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para que se possa gerir, de forma estratégica e planejada, a imagem institucional entre públicos internos e externos do CAU/TO, por meio da clipagem de notícias veiculadas nas diversas mídias e da elaboração de artigos, matérias e informes sobre assuntos de interesse do CAU/TO.

2.2. O registro das notícias também vai ao encontro da necessidade de esclarecimento ao público sobre as funções e deveres do CAU/TO como órgão fiscalizador.

3. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta Autarquia Federal tem o objetivo de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, visando estabelecer as boas práticas da arquitetura e urbanismo no Estado, e por isso, sente a necessidade de ter em sua estrutura organizacional uma Assessoria de Comunicação

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada em comunicação corporativa para prestar serviços de planejamento e assessoria de comunicação, compreendendo:

4.1.1. Atendimento às demandas da imprensa local, regional e nacional, por meio de redação, edição e revisão de textos/artigos jornalísticos para a publicação em canais físicos e eletrônicos;

4.1.2. Elaboração de plano de relacionamento com a mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e redes sociais);

4.1.3. Realização de entrevistas, produção e edição de releases, notas, comunicados, matérias, pautas exclusivas e artigos de interesse da classe de arquiteto e urbanista para serem oferecidos a veículos de comunicação estaduais e nacionais;

4.1.4. Atualização constante de mailing de veículos de comunicação e de assessoria de imprensa (ou órgão equivalente) para a Diretoria e Conselho do CAU/TO;

4.1.5. Criação de oportunidades para publicação de reportagens com pautas positivas sobre projetos, programações e ações do CAU/TO na imprensa estadual e nacional;

4.1.6. Gerenciar, promover e manter a imagem do CAU/TO nas mídias sociais, além de propor ações para fortalecer e incrementar a comunicação do CAU/TO junto às mídias web;

4.1.7. Antecipação e prevenção com relação a assuntos e situações que podem ter exposição na mídia e que, de alguma forma possam afetar a imagem do CAU/TO;

4.1.8. Realizar gerenciamento de crises, por meio do desenvolvimento de planos para enfrentar eventuais problemas de imagem do CAU/TO;

4.1.9. Avaliação e análise de cenários e tendências para orientação da comunicação jornalística do CAU/TO;



- 4.1.10. Acompanhamento e preparação prévia de porta-vozes do CAU/TO para entrevistas diversas, esclarecendo sobre o perfil do(s) veículos(s), do(s) entrevistador(s) e de outros possíveis temas que possam surgir durante a entrevista;
- 4.1.11. Planejamento e organização de entrevistas coletivas para a imprensa;
- 4.1.12. Produção mensal de 04(quatro) vídeos institucionais de até 01(um) minuto a serem gravados com câmera profissional Full HD;
- 4.1.13. Inserção obrigatória de impulsionamento patrocinado nas mídias sociais de material de divulgação do CAU/TO ou assuntos relacionados à profissão e Arquitetura e Urbanismo;
- 4.1.14. Realização de media training para representantes do CAU/TO;
- 4.1.15. Cobertura fotográfica e jornalística em eventos, reuniões e entrevistas;
- 4.1.16. Atendimento às solicitações da mídia local, agendamento de entrevistas, divulgação de palestra e eventos;
- 4.1.17. Reunir-se, no mínimo, 2 (duas) vezes ao mês com a Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/TO, para levantar demandas;
- 4.1.18. Monitorar o dia a dia das notícias de interesse do Conselho, de forma a repercutir as posições institucionais sobre os fatos que aconteçam em áreas de sua abrangência;
- 4.1.19. Interagir com as assessorias de comunicação do CAU/TO e CAU/UFs com o intuito de firmar parcerias e trabalhar em conjunto;
- 4.1.20. Apoiar o CAU/TO na geração de conteúdo para o portal da instituição;
- 4.1.21. Entregar ao final de cada exercício relatório impresso, encadernado e capa dura, compreendendo todas as inserções que o nome, imagem ou membros do CAU/TO obtiveram durante o período nos veículos de comunicação (sites, revistas, jornais, e mídias digitais) locais, estaduais e nacionais.
- 4.2. A empresa vencedora deverá agendar reuniões periodicamente com o CAU/TO, para avaliação e planejamento de novas estratégias de trabalho.
- 4.3. A CONTRATADA poderá utilizar as seguintes ferramentas para a execução e divulgação dos serviços objeto deste contrato:
- a) SITE;
 - b) E-MAIL MARKETING;
 - c) BLOG;
 - d) INFOGRÁFICOS;
 - e) E-BOOKS;
 - f) REDES SOCIAIS SELECIONADAS;
 - g) INFORMATIVOS DIGITAIS;
 - h) PLATAFORMAS MOBILE;
 - i) OUTROS COMPATÍVEIS

5. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para o início da execução dos serviços será de **05 (cinco)**, dias úteis após a assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo CAU/TO;

5.2 A CONTRATADA para execução dos serviços, estará obrigada a satisfazer a todos os requisitos e atender a todas as exigências e condições do edital e respectivo contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados de maneira continuada, por se tratar de atividades imprescindíveis para a consecução dos objetivos institucionais do CAU/TO.

6.2. O CAU/TO poderá solicitar da empresa a prestação de serviços em horários diferenciados, inclusive no período noturno, para atender a realização de programas institucionais.



6.3. Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a empresa deverá manter a disposição, equipe técnica responsável pela interlocução com os setores afins do CAU/TO, permitindo que seja possível participar de reuniões na sede do CAU/TO.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela CONTRATADA em suas dependências, nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da CONTRATANTE, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços e atuar como fornecedores de matéria prima básica para os meios de comunicação.

8. DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E TÉCNICOS

8.1. Todos os recursos técnicos e logísticos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da Contratada.

8.1.1. Para a prestação dos serviços nas dependências da Contratante, esta proverá apenas os recursos logísticos, ficando os recursos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem demandados, por conta da Contratada.

- a) Entende-se por recursos técnicos (computadores, celular, câmera e demais equipamentos)
- b) Entende-se por recursos logísticos (sala, luz, internet e demais insumos)

8.1.2. A licitante deverá apresentar pelo menos 3 (três) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante comprovando sua experiência técnica com o objeto desta licitação;

8.1.3. Entregar declaração com a relação de sua estrutura básica, contendo indicação das instalações físicas, dos equipamentos, perfil do "mailing list" e da organização do processo editorial (equipe técnica e forma de atendimento), de modo a garantir o cumprimento do objeto da licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

9.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato.

9.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

9.3. Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.5. Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

9.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

9.7. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto, que não esteja de acordo com o avançado, sem direito a ressarcimento ou ônus da Contratante, mediante a um sistema de avaliação previamente definido entre as partes.

9.8. Observar, rigorosamente a legislação aplicável à matéria.

9.9. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Contratante.

9.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

9.11. Oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo de referência, condicionado à aprovação através de visita técnica firmado pelo responsável pela fiscalização.

9.12. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo.

9.13. Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal, Fatura e Relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da Prestação do serviço.

9.14. Fornecer os arquivos fonte de todo o material produzido. **9.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



Obriga-se a CONTRATANTE a:

9.16. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

9.17. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.

9.18. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

9.19. Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.

9.20. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

10. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

10.1. A empresa será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

10.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

10.3. Reconhecer, ainda, como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do CAU/TO.

11. DO VALOR

11.1 O valor dos serviços é estimado em R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), tendo em vista o preço médio aferido com a pesquisa de mercado realizada.

11.1.1. Do valor contrato, será obrigatória a destinação de no mínimo 11 % (onze por cento), para Inserção obrigatória de impulsionamento patrocinado nas mídias sociais de material de divulgação do CAU/TO ou assuntos relacionados à profissão e Arquitetura e Urbanismo, conforme item 4.1.13 deste termo.

12. APROVAÇÃO

12.1 Este Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente deste Conselho.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Arq. e Urb. **SILENIO MARTINS CAMARGO**
CAU nº A225738
Presidente

Membros da CTC – Comissão Temporária de Comunicação

GILMAR SCARAVONATTI
FERNANDA BRITO DE ABREU
JOSELIENE DE SA DA SILVA



APENSO I

1. TAREFA TÉCNICA

Plano de Comunicação:

• A ser apresentado em texto, conteúdos e layouts com a solução dada pela empresa ao problema de comunicação apresentado pelo CAU/TO conforme o Briefing Problema Hipotético constante deste edital. O plano de comunicação deverá ser dividido em 2 fases "A e B":

Fase A) No Raciocínio Básico, a Contratada demonstrará seu entendimento sobre o CAU/TO as necessidades específicas relacionadas ao problema de comunicação.

Fase B) Na Estratégia de Comunicação, apresentará sua solução de assessoria de imprensa, criação de conteúdo digital e online para serem utilizados nos endereços eletrônicos, subdomínios, site, blog e redes sociais do CAU/TO mostrando quais seriam, na sua avaliação, os caminhos a serem tomados para melhor solucionar o problema de comunicação proposto.

A pontuação atribuível em função deste item e das tarefas "AVALIAÇÃO TÉCNICA" será conforme tabela abaixo:

2. AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO E RELEASE (BRIEFING)

Conforme referenciado na "Tabela de Apresentação e Apuração da Pontuação da Proposta Técnica", desse item "AVALIAÇÃO TÉCNICA", para análise do parâmetro "3" deverá ser considerado o Briefing citado.

Planejamento e release a partir do briefing.

2.1. Estratégia de assessoria de imprensa: (pontuação máxima de 15 pontos), a pontuação estará subdividida da seguinte forma, em somatório: Planejamento estratégico de assessoria de imprensa que será realizado após o conhecimento dos acontecimentos expostos no briefing (até 6 pontos); Plano de ações com cronograma (até 5 pontos); Veículos selecionados para receber as informações (até 4 pontos).

Estratégia de assessoria de imprensa		
Subitem	Requisito a ser analisado	
2.1.1	Planejamento estratégico de assessoria de imprensa que será realizado após o conhecimento dos acontecimentos expostos no briefing	
	Pontuação	Até 6 pontos
2.1.2	Plano de ações com cronograma	
	Pontuação	Até 5 pontos
2.1.3	Veículos selecionados para receber as informações	
	Pontuação	Até 4 pontos

2.2. Redação Jornalística: será analisada a redação conforme as regras brasileiras vigentes de ortografia e gramática e as técnicas jornalísticas. Para cada erro identificado nestes quesitos haverá a supressão de 0,5 pontos (pontuação máxima de 7,5 pontos).

Redação jornalística		
Subitem	Requisito a ser analisado	
2.2.1	Será analisada a redação conforme as regras brasileiras vigentes de ortografia e gramática e as técnicas jornalísticas	
	Pontuação	Até 7,5 pontos

2.3. Criatividade e atratividade do texto: um mesmo assunto pode ser abordado, num release, de diferentes formas, tornando-se mais atrativo e aumentando as chances de ser aproveitado por editores e colunistas (até dez pontos).

Criatividade e atratividade do texto		
Subitem	Requisito a ser analisado	
2.3.1	Criatividade e atratividade do texto: um mesmo assunto pode ser abordado num release, de diferentes formas, tornando-se mais atrativo e aumentando as chances de ser aproveitado por editores e colunistas.	
	Pontuação	Até 10 pontos



2.4. Assertividade dos textos jornalísticos: será analisada a compreensão do problema proposto e a compreensão do papel do CAU/TO com seus clientes (pontuação máxima de 7,5). A pontuação estará subdividida da seguinte forma, em somatório: Inteligente: (até 2,75 pontos); Instigante (até 2,75 pontos) e Concisa (até 2 pontos).

Assertividade dos textos jornalísticos		
Subitem	Requisito a ser analisado	
2.4.1	Inteligência	
	Pontuação	Até 2,75 pontos
2.4.2	Instigante	
	Pontuação	Até 2,75 pontos
2.4.3	Concisa	
	Pontuação	Até 2 pontos

3. AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO (BRIEFING)

Conforme referenciado na “Tabela de Apresentação e Apuração da Pontuação da Proposta Técnica”, desse item “AVALIAÇÃO TÉCNICA”, para análise do parâmetro “4.” deverá ser considerado o Briefing citado.

3.1. Estratégia de redes sociais: (pontuação máxima de 20 pontos), a pontuação estará subdividida da seguinte forma, em somatório: Planejamento estratégico de utilização de redes sociais que será realizado após o conhecimento dos acontecimentos expostos no briefing (até 6 pontos); Plano de ações com cronograma (até 6 pontos); Redes selecionadas para execução da ação, considerando-se as características do CAU/TO e de seus clientes e o contexto definido no briefing (até 8 pontos).

Estratégia de redes sociais		
Subitem	Requisito a ser analisado	
3.1.1	Planejamento estratégico de utilização de redes sociais.	
	Pontuação	Até 6 pontos
3.1.2	Plano de ações com cronograma	
	Pontuação	Até 6 pontos
3.1.3	Redes selecionadas para execução da ação	
	Pontuação	Até 8 pontos

3.2. Produção de peças das redes sociais: será analisada a criatividade, conveniência e aderência das peças criadas pela proponente para utilização nas redes sociais (pontuação máxima de 20 pontos).

A pontuação estará subdividida da seguinte forma, em somatório:

- I. - Criatividade: peças inovadoras e aderentes ao briefing (até 10 pontos);
- II. - Conveniência das peças criadas ao ambiente de redes sociais e seus principais usuários, ao perfil corporativo do CAU/TO e ao tipo de rede(s) selecionada(s) no planejamento feito pelo proponente, a partir do briefing (até 5 pontos).
- III. - Aderência das peças à(s) rede(s) selecionada(s) no planejamento e ao briefing (até 5 pontos).

Estratégia de redes sociais		
Subitem	Requisito a ser analisado	
3.2.1	Criatividade	
	Pontuação	Até 10 pontos
3.2.2	Conveniência das peças criadas	
	Pontuação	Até 5 pontos
3.2.3	Aderência das peças	
	Pontuação	Até 5 pontos

3.3. Produção de peças para subdomínio, domínio, site e blog: será analisada a criatividade, conveniência e aderência das peças criadas pela proponente para utilização nos endereços eletrônicos do CAU/TO (pontuação máxima de 20 pontos).

A pontuação estará subdividida da seguinte forma, em somatório:

- I. - Criatividade: peças digitais inovadoras e aderentes ao briefing (até 10 pontos)



II. - Conveniência das peças criadas ao ambiente eletrônico e rede(s) objetivando seus principais usuários, ao perfil corporativo do CAU/TO, a partir do briefing (até 5 pontos).

III. - Aderência das peças criadas para os endereços eletrônicos do CAU/TO e rede(s) selecionada(s) no planejamento e ao briefing (até 5 pontos).

Produção de peças para subdomínio, domínio, site e blog	
Subitem	Requisito a ser analisado
3.3.1	Criatividade
	Pontuação Até 10 pontos
3.3.2	Conveniência das peças criadas
	Pontuação Até 5 pontos
3.3.3	Aderência das peças
	Pontuação Até 5 pontos

4. BRIEFING

4.1. PARA ESSES PARÂMETROS E SEUS SUBITENS, DEVERÁ SER CONSIDERADO O SEGUINTE BRIEFING:

PROBLEMA HIPOTÉTICO

Cada vez mais, o uso da chamada "Reserva Técnica" tem gerado polêmica entre os profissionais de arquitetura. A prática que determina uma comissão financeira a ser paga aos arquitetos por fornecedores de produtos e lojistas, pela indicação junto a clientes da área da construção, tem dividido opiniões.

Apesar da adoção da "Reserva Técnica" ter crescido bastante nos últimos anos, a Lei 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo no Brasil, caracteriza como infração disciplinar o ato de "locupletar-se ilicitamente, por qualquer meio, às custas de cliente, diretamente ou por intermédio de terceiros" (Art. 18).

A proibição ao comissionamento do profissional pela indicação não está apenas na lei, mas também no Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, que prevê que "o Arquiteto e Urbanista deve recusar-se a receber, sob qualquer pretexto, honorário, provento, emuneração, comissão, gratificação, vantagem, retribuição ou presente de qualquer natureza – seja na forma de consultoria, produto, mercadoria ou mão de obra – oferecidos pelos fornecedores de insumos de seus contratantes, conforme o que determina o inciso VI do art. 18 da Lei nº 12.378, de 2010".

Para o CAU/BR, o problema compromete a imagem do profissional não apenas perante aos clientes, mas também frente aos seus colegas que trabalham exclusivamente cobrando honorários pelos seus serviços.

A proponente deverá elaborar uma estratégia de assessoria de imprensa, conteúdo digital para os endereços eletrônicos e de utilização de redes sociais para sensibilizar o profissional Arquiteto e Urbanista de que a prática da "Reserva Técnica" além de antiética, é perniciosa à imagem do profissional, habilitado e capacitado para as funções técnicas do exercício profissional.

Os argumentos a serem utilizados são:

- *A execução de projetos com qualidade deve ser a prática do cotidiano profissional, e, os arquitetos e urbanistas devem ser remunerados à altura do produto desenvolvido.*

A utilização da justificativa de que a "Reserva Técnica" compensa os baixos preços para os projetos, deveria ser substituída pelo pagamento formal, proporcional ao tempo dedicado e à complexidade da atividade técnica.

- *O cliente tem que estar certo de que o produto foi indicado pelo profissional por sua qualidade, e não porque o arquiteto está recebendo uma comissão do fornecedor.*

A "Reserva Técnica" gera um laço com o fornecedor que pode comprometer as especificações recomendadas.

- *Transparência e respeito entre o arquiteto e o cliente são fundamentais para um bom relacionamento profissional.*

A prática da reserva técnica, compromete a obra e a imagem do profissional e da categoria, quando não está claro o "acordo" entre as partes.

PÚBLICO ALVO

Arquitetos e Urbanistas legalmente registrados junto ao CAU/TO e em exercício nas diferentes áreas de atuação profissional.

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA



Em todo o Estado do Tocantins

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. O julgamento dos quesitos será realizado por comissão, mediante a conferência e análise da documentação apresentada bem como da Tabela apresentada pela Proponente conforme Anexo VIII – Planilha de Pontuação da Proposta Técnica, onde deverá constar a somatória da pontuação que pode ser alcançada pela Proponente para cada item/subitem, bem como a listagem dos documentos comprobatórios associados.

5.2. A pontuação de cada Proponente será obtida pelo somatório dos pontos alcançados nos parâmetros/itens 1, 2, 3 e 4 previstos neste item 1. AVALIAÇÃO TÉCNICA, subitem 1.1.

5.3. Os itens/subitens não comprovados importarão a atribuição aos mesmos de pontuação zero.

5.4. A pontuação máxima a ser obtida é de 100 (cem) pontos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas com pontuação inferior a 70 (setenta) pontos no total geral de pontos.

6. NOTA DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica terá um valor ponderado de 70% na composição da classificação final e será avaliada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = (PP \div PMP) \times 10$$

Onde: NT = Nota atribuída a Proposta Técnica

PP = Pontos obtidos pelo Proponente Avaliado

PMP = Pontos do Proponente com maior número de pontos

7. NOTA DA AVALIAÇÃO COMERCIAL

7.1 A Proposta Comercial terá um valor ponderado de 30% na composição da classificação final e será avaliada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NC = (VPM \div VP) \times 10$$

Onde:

NC = Nota atribuída a Proposta Comercial

VPM = Valor do Preço Menor entre as propostas

VP = Valor do Preço da proposta em exame

8. AVALIAÇÃO FINAL

8.1 Será considerada vencedora a Proponente que apresentar a Maior Nota Final. A pontuação final será obtida conforme fórmula a seguir:

$$NF = (NT \times 0,70) + (NC \times 0,30)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da Avaliação Técnica

NC = Nota da Avaliação Comercial

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.